



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**

**PEDIDO Nº 105/2018**

## **1 – PREÂMBULO.**

A Prefeitura do Município de Tamarana, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 170/2017, de 15/06/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no **dia 14 de Novembro de 2018, às 09h00**, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço Unitário**, conforme descrito neste Edital.

O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições previstas neste Edital.

## **I - DO OBJETO:**

**1.1** – Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e parcelada aquisição de 200m<sup>2</sup> de Placas de Sinalização Viária Vertical, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, para serem aplicados em serviços de manutenção das obras Públicas e demais locais do Município de Tamarana, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, conforme C.I. Nº 543/2018 da Secretaria de Administração, C.I. Nº 0663/2018 e Termo de Referência da Secretaria de Obras, conforme especificações constantes do **Anexo I**

**1.2** - As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

**1.3** - As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de atendimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**1.5** - O Município de Tamarana não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Esta licitação está aberta exclusivamente á participação de microempresas e empresas de pequeno porte, Lei Complementar 147, artigos 47 e 48, inciso I, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam as condições exigidas no presente Edital.

**2.2** - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.3** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada pelo licitante no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Tamarana, contra cláusulas ou condições do Edital.

## III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - Na sessão de entrega e abertura dos envelopes, ou em outra que se fizer necessária, cada licitante, ou seu representante legal, deverá proceder ao respectivo credenciamento, que o habilitará, a participar deste procedimento licitatório, a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo, também, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.2** - A licitante, ou seu representante legal, que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedida de: participar da fase de lances verbais; participar da negociação de preços; declarar a intenção de interpor recurso; renunciar ao direito de interposição de recursos; representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.3** - O credenciamento será feito por meio de carta emitida pela sociedade empresária, com a indicação do nome do representante no certame e dos poderes para praticar todos os atos pertinentes ao pregão (**conforme modelo do Anexo II**). O credenciado deverá apresentar, também, cópia do Contrato Social, além de eventuais consolidações, e **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado** Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição, juntamente com documento de identificação. No caso de sócio proprietário, é necessária a apresentação de documento oficial com foto e cópia do Contrato Social, além de eventuais consolidações e certidão simplificada da junta Comercial do Estado Sede da empresa.

**3.4** - No caso de microempresa e/ou a empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123/06, deverá ser apresentada, juntamente com o credenciamento, uma declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo VI**).

**3.5** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente um representante legal para cada empresa.

**3.6** - A licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, devendo esta declaração vir fora do envelope.

**3.7** - Os documentos solicitados deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE A – PROPOSTA)**

**4.1 - A Proposta de Preços deverá:**

- a)** Ser apresentada em uma única via, com a identificação dos dados do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ;
- b)** Indicar a razão social da licitante, CNPJ e endereço completo;
- c)** Ter validade não inferior a 03 (três) meses corridos, a contar da data de sua apresentação (caso o prazo de validade não seja informado na proposta, prevalecerá o do Edital);
- d)** Declarar, expressamente, que os preços contidos na proposta compreendem todos os custos e despesas, incluindo tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**4.2 -** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital.

**V - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO)**

**5.1 -** O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

- a)** - Declaração da licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº. 9.854/99, conforme o modelo constante do **Anexo IV**;
- b)** - Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta negativa de Débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da união; Certidão de Débitos de Tributos Estaduais e



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Certidão de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**OBS:** No caso em que a Certidão Negativa de Débitos de Tributos/Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de dívida Ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

**c)** - Prova de regularidade relativa às obrigações com a Seguridade Social – CND e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

**d)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

**e)** - Cartão de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

**f)** - Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

**g)** - Licença Sanitária Municipal atualizada, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

**h)**- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

**5.2 - As certidões e demais documentos devem ser originais, ou cópias autenticadas em cartório. Para certidões emitida via internet, as mesmas deverão ser impressões originais.**

Nos documentos que não possuem prazo de validade expresso, será contado o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão para vencimento.

## VI - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1** - A Proposta de Preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Tamarana, em dois envelopes lacrados, **até às 09:00 do dia 14 de Novembro de 2018**, e serão abertos em seguida. Os envelopes deverão ser apresentados da seguinte forma:

**À Prefeitura do Município de Tamarana**  
**Licitante: .....**  
**Pregão Presencial nº: 050/2018**  
**Pedido nº 105/2018**  
**Envelope A – Proposta de Preços**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Insc. Estadual:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_ **Tel:** \_\_\_\_\_

**À Prefeitura do Município de Tamarana**

**Licitante:** .....

**Pregão Presencial nº: 050/2018**

**Pedido nº 105/2018**

**Envelope B – Habilitação**

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Insc. Estadual:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_ **Tel:** \_\_\_\_\_

**6.2** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, acompanhada pela Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo e com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

**6.3** - No local e horário marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 03 deste Edital.

**6.4** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e rubrica.

## **VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**7.1** - O julgamento da proposta será efetuado pelo **menor preço Unitário**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**7.2** - Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 7.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

**7.3** - Os lances deverão ser formulados tomando-se por base o **preço Unitário**.

**7.4** - Caso haja empate, o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

**7.5** - Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital e na legislação pertinente.

**7.6** - Além das penalidades cabíveis por lei, a licitante que desistir de sua proposta após a etapa dos lances pagará multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta.

**7.7** - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**7.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9** - Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.10** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**7.11** - Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às exigências deste edital; forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; forem manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

**7.12** - Nas situações previstas no item 7.7, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.13** - Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

## VIII - DOS RECURSOS

**8.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Diretoria de Licitações, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**8.3** - Não serão recebidos recursos interpostos via fax, postal ou e-mail.

## IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Red	Funcional	Elemento
203	1545100202015	3390300000
204	1545100202015	3390300000
214	1545200212017	3390300000
222	2678200272019	3390300000
223	2678200272019	3390300000
227	2678200272020	3390300000
306	1545100202015	3390300000



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**9.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

**X - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO**

**10.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2** - Os produtos constantes, objetos da adjudicação, serão adquiridos pelo Município de acordo com a necessidade dos órgãos solicitantes e a conveniência da Administração.

**10.3** - Caso a licitante vencedora não atenda as exigências habilitatórias o pregoeiro examinará, nos moldes do inciso XVI do artigo 4º do Decreto 10.520/02, as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, adjudicando ao vencedor o objeto do certame.

**10.4** - Se constatado, posteriormente, débito fiscal ou outra irregularidade da empresa junto a Secretaria de Fazenda do Município de Tamarana, os respectivos empenhos serão suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias, notificando-se a empresa contratada para a respectiva regularização.

**10.4.1** - Inexistindo regularização no prazo anteriormente mencionado os empenhos serão quitados, devendo a Autoridade Superior deliberar para rescisão do instrumento contratual, ou cancelamento do registro de preços, conforme caso.

**10.5** - Para possibilitar a validade e a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura do Município de Tamarana, para que no prazo máximo de



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

05(cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

**10.6** - Decorrido o prazo de 05(cinco) dias úteis e verificada a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o Município.

**10.7-** A Prefeitura Municipal de Tamarana poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação.

**10.8** - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

## **11- DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

**11.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**11.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** - Fica assegurado ao Município de Tamarana o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**12.2** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Tamarana tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**12.3** - Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvados quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, ou de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**12.4** - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades e objetos.

**12.5** - Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.6** - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- *Anexo I*: Termo de Referência;
- *Anexo II*: Modelo de Carta de Credenciamento;
- *Anexo III*: Modelo de Declaração (Lei Federal nº 10.520/2002);
- *Anexo IV*: Modelo de Declaração (Lei Federal nº 9.854/1999);
- *Anexo V*: Modelo de Planilha de Preços;
- *Anexo VI*: Modelo de Declaração de ME ou EPP;



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- *Anexo VII: Minuta da Ata de Registro de Preço*

Edifício da Prefeitura do Município de Tamarana-Pr, aos 15 de Outubro de 2018.

---

**Roberto da Silva**  
**Secretário de Administração**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO I**

**Pregão Presencial nº 050/2018.**

**Pedido nº 105/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETIVO**

**1.1** - Objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e parcelada aquisição de 200m<sup>2</sup> de Placas de Sinalização Viária Vertical, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, para serem aplicados em serviços de manutenção das obras Públicas e demais locais do Município de Tamarana, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo I).

**1.2** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro referência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** – A implantação da sinalização viária vertical se faz necessária em caráter de urgência para as vias municipais na área central e bairros, vez que, estão desgastadas e em diversos locais, fora de padronização conforme os anexos das Resoluções do CONTRAN que versam sobre sinalização vertical de regulamentação e advertência.

**3 - DO PREÇO MÁXIMO**

**3.1** - O preço máximo total para a presente licitação é de R\$ 87.334,00 (Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais).

**4 - OBJETO**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
01	200	M <sup>2</sup>	Placas para sinalização viária vertical, destinadas à regulamentação, advertência, orientação, informações turísticas e de nomes de logradouros; semi-refletiva, em chapa de aço #18, com tratamento anti-ferrugem; pintura eletrostática; letras e pictogramas em película refletiva, atendendo a NBR ABNT 14.644/2013 e de acordo com a Lei 9.503/97 -Código de Trânsito Brasileiro.	436,67	87.334,00
<b>R\$ VALOR TOTAL</b>				<b>87.334,00</b>	

**4.1** - O item que contiver qualquer desconformidade ou incompatível com as descrições e exigências deste Edital será desclassificado.

## 5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA

**5.1** - As despesas decorrentes da contratação são conforme especificações descritas.

Red	Funcional	Elemento
203	1545100202015	3390300000
204	1545100202015	3390300000
214	1545200212017	3390300000
222	2678200272019	3390300000
223	2678200272019	3390300000
227	2678200272020	3390300000
306	1545100202015	3390300000

## 6.0 - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**6.1** - Os produtos a serem adquiridos serão de forma fracionada, conforme a necessidade da secretaria de obras, através de requisições AF efetuadas por esta secretaria, e entregues nos locais indicados pelo mesmo, após conferência dos produtos se os mesmos conferem com as quantidades solicitadas e as especificações contidas no presente Edital.

**6.2** - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 deste presente Termo e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

**6.3** - Os materiais adquiridos deverão ser entregues nos endereços indicado pela Contratante no momento do pedido, atendendo a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Tamarana.

**6.4** - Para a solicitação dos produtos, o Município obedecerá à informação da existência de recursos financeiros e orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

**6.5** - As quantidades citada no Anexo I, são estimativas para os serviços aproximado de 12 (doze) meses, não tendo a Prefeitura obrigação do consumo em sua totalidade.

## **DO FISCAL DO CONTRATO.**

### **Secretaria de Obras:**

Titular- Rubens Batista -----

Suplente – Edevar Lazaro de Oliveira -----

## **7 - FORMA DE PAGAMENTO**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**7.1-** O pagamento à empresa vencedora será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do produto e recebimento da nota fiscal.

**7.2 -** A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **08 - VIGÊNCIA.**

**8.1 -** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **09 - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

**09.1 -** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**09.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**9.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Tamarana-Pr, 08 de Outubro de 2018

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**Antonio Manoel Gonçalves**  
**Secretário de Obras**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO II**

**Pregão Presencial nº 050/2018**

**Pedido nº 105/2018**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE**

Ao Sr. Pregoeiro

Prefeitura do Município de Tamarana

**Ref. Pregão Presencial nº 050/2018**

**Pedido nº 105/2018**

O(A) abaixo assinado(a), ....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº  
....., na qualidade de responsável legal pela empresa  
....., vem pela presente, informar a  
V.Sas. que o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº  
....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de  
abertura dos envelopes, bem como dar lances, fazer impugnações, oferecer recurso e  
desistir dos prazos para interposição dos mesmos, assinar as atas e demais  
documentos, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo licitatório.

Local e Data

.....  
**Identificação e assinatura do responsável legal**

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## **ANEXO III**

**Pregão Presencial nº 050/2018**

**Pedido nº 105/2018**

**Razão Social da Licitante**

**Edital de Pregão Presencial nº 050/2018**

**Pedido nº 105/2018**

### ***DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)***

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 050/2018, Pedido nº 105/2018** por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

.....  
(data)

.....  
(identificação com número de Inscrição Estadual e assinatura do representante legal)

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## ANEXO IV

Pregão Presencial nº 050/2018

Pedido nº 105/2018

Razão Social da Licitante

Edital de Pregão Presencial nº 050/2018

Pedido nº 105/2018

### **DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)**

....., inscrito no  
CNPJ nº....., por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e inscrito(a) no CPF sob o nº....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso XXIII do artigo 7º da Constituição, e da Lei 9.854/99, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

.....  
(data)

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº B - Habilitação)**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO V:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018:**

**PEDIDO Nº 105/2018:**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**

**Pedido nº 105/2018**

## PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preço para a aquisição de 200m<sup>2</sup> de Placas de Sinalização Viária Vertical, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, conforme os dados abaixo descritos:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
01	200	M <sup>2</sup>	Placas para sinalização viária vertical, destinadas à regulamentação, advertência, orientação, informações turísticas e de nomes de logradouros, semi-refletiva, em chapa de aço #18, com tratamento anti-ferrugem; pintura eletrostática; letras e pictogramas em película refletiva, atendendo a NBR ABNT 14.644/2013 e de acordo com a Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro.		
<b>R\$ VALOR TOTAL</b>					



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Ter validade não inferior a 03 (três) meses corridos, a contar da data de sua apresentação (caso o prazo de validade não seja informado na proposta, prevalecerá o do Edital); \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**

**Carimbo CNPJ**

**(Este anexo deverá ser apresentado no Envelope A – Proposta de Preços)**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## ANEXO VI

Pregão Presencial nº 050/2018

Pedido nº 105/2018

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no Edital de Pregão presencial nº. 050/2018, Pedido nº 105/2018 que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## ANEXO VII

Pregão Presencial nº 050/2018

Pedido nº 105/2018

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2018.**

**PREGÃO Nº. 050/2018.**

**Pedido Nº 105/2018.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMARANA-PR E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, CUJO OBJETO é REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de 200m<sup>2</sup> de Placas de Sinalização Viária Vertical, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, para serem aplicados em serviços de manutenção das obras Públicas e demais locais do Município de Tamarana, com entregas parceladas de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras, no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro, conforme CI Nº 0663/2018 e Termo de Referência (Anexo I), da Secretaria de Obras.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede a Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Roberto Dias Siena, portador do RG nº ----- e inscrito no CPF sob o nº -----; e, de outro lado, as empresas: -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida -----, neste ato representada por -----, inscrito no CPF sob o nº -----; com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	Marca
------	--------	---------	-----------	-------------	-------------	-------



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de 200m<sup>2</sup> de Placas de Sinalização Viária Vertical, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, para serem aplicados em serviços de manutenção das obras Públicas e demais locais do Município de Tamarana, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, conforme C.I. Nº 543/2018 da Secretaria de Administração, C.I. Nº 0663/2018 e Termo de Referência da Secretaria de Obras.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Integram a presente Ata de Registro, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2018, Pedido nº 105/2018.
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de --/--/2018.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

A partir da assinatura da presente Ata, a ela passam a se vincular todas as atas de reunião e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ADIMPLEMENTO E FISCAL**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a)- Entregar objeto desta Ata de Registro, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 050/2018; Pedido nº 105/2018.
- b)- Repor, no todo ou em parte, os produtos caso sejam verificados danos ou defeitos;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- c)** - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
- d)** - Os produtos deverão ser entregues pela licitante vencedora PARCELADAMENTE (diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente) nos locais determinados pelo setor competente, conforme solicitação do Município, por conta e risco da proponente vencedora.
- e)** - Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos financeiros e orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.
- f)** - Deverá ser rigorosamente observada a validade dos produtos para entrega.
- g)** - Quando a marca apresentada não atender as especificações deste Edital, a licitante vencedora poderá, a critério do Município, entregar produto de outra marca, desde que com qualidade idêntica.
- h)** - À contratada que extrapolar, sem justificativa aceita pelo Município, em 5 (cinco) dias ou mais, o prazo de entrega dos produtos (mencionado no item 3.1 abaixo), contados da “autorização de fornecimento”; ou entregar produtos que não atendam as especificações do anexo I deste Edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além de multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da obrigação principal, de acordo com os artigos 408 e 412, ambos do Código Civil.
- i)** - O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta da firma vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente
- j)** - Fica condicionado o recebimento e aceitação dos materiais à fiscalização da Prefeitura, através dos representantes da Secretaria de Obras juntamente com a Comissão de Recebimento. Caso os materiais não correspondam com as especificações do Edital serão devolvidos e a Licitante(s) Vencedora(s) deverá substituir no prazo de 24 horas, sem qualquer custo para a Prefeitura do Município de Tamarana, contados do recebimento da notificação, sob aplicação das medidas coercitivas na Lei Federal nº8666/93.
- k)** - Os produtos a serem adquiridos serão de forma fracionada, conforme a necessidade da secretaria de obras, através de requisições AF efetuadas por esta secretaria, e entregues nos locais indicados pelo mesmo, após conferência dos produtos se os mesmos conferem com as quantidades solicitadas e as especificações contidas no presente Edital.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

l) - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 deste presente Termo e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE , de acordo com o preço registrado.

m) - Os materiais adquiridos deverão ser entregues nos endereços indicado pela Contratante no momento do pedido, atendendo a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Tamarana.

**DO FISCAL DO CONTRATO.**

Titular- Rubens Batista -----

Suplente – Edevar Lazaro de Oliveira -----

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Pelo fornecimentos dos produtos objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ -----

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1-** O pagamento será efetuado até 10 (dez) dia útil, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termo (s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) .

**5.2 -**A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

**5.3 -** Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**5.4 -** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;

**5.5 -** Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**5.6** - Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;

**5.7** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**5.8** - Se constatado, posteriormente, débito fiscal ou outra irregularidade da empresa junto a Secretaria de Fazenda do Município de Tamarana, os fiscais de contrato deverão notificar os licitantes para regularização no prazo de 30 (Trinta) dias corridos, sob pena de rescisão contratual, momento em que o empenho restará suspenso até a regularização.

**5.8.1** - Caso a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista não seja dirimida no prazo anteriormente mencionado, o pagamento será regularmente efetuado, devendo a Administração Superior decidir acerca da rescisão contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento contratual será rescindido nas hipóteses previstas pelo artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e, ainda:

a) Pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

1. transferir, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
2. assumir compromissos ou alterar seu desempenho, de modo que reste prejudicada a execução do contrato;
3. não cumprir quaisquer das demais obrigações contratuais.

b) Pela CONTRATADA, quando o CONTRATANTE inadimplir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Caso a CONTRATADA incorra em abusos ou irregularidades quanto ao fornecimento do serviço ou houver inadimplência de qualquer cláusula ou condição contratual, o CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A rescisão do presente contrato, quando motivada por quaisquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências cabíveis.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## **CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA PENAL**

A CONTRATADA, em caso de rescisão do contrato por qualquer motivo, pagará ao CONTRATANTE, a título de cláusula penal, 100% (cem por cento) do valor da obrigação principal, nos termos dos artigos 408 e 412 do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Red	Funcional	Elemento
203	1545100202015	3390300000
204	1545100202015	3390300000
214	1545200212017	3390300000
222	2678200272019	3390300000
223	2678200272019	3390300000
227	2678200272020	3390300000
306	1545100202015	3390300000

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

**11.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**11.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.

Justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos ----- de ----- de 2.018.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE TAMARANA**

CONTRATANTE

**Roberto Dias Siena**

Prefeito Municipal

-----  
CONTRATADA

-----  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

---

**Roberto da Silva**

Secretário de Administração

---

**Antonio Manoel Gonçalves**

Secretário de Obras

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Conforme minuta aprovada pela  
Procuradoria às fls 054 do Pregão  
Presencial nº 050/2018: Pedido nº  
105/2018

---

**Patricia Fabiana Pereira Barbosa**

Equipe de Apoio